



Eólico Serra do Seridó II, Parque Eólico Serra do Seridó III, Parque Eólico Serra do Seridó IV, Parque Eólico Serra do Seridó VI, Parque Eólico Serra do Seridó VII e Parque Eólico Serra do Seridó IX), possibilitando assim a realização da (s) audiência (s) pública (s), sem, no entanto, retirar da Comissão de Análise de Estudos de Impacto Ambiental (CAEIA) as prerrogativas de requisitar estudos e documentos complementares ou solicitar correções de incongruências ou inconsistências.

Art. 2º O licenciamento dos parques eólicos remanescentes, referente ao Processo SU-DEMA Nº 2020-009247/TEC/LP-3405 (PEC ENERGIA S.A.), deve ser conduzido pela Superintendência de Administração de Meio Ambiente – SUDEMA, com a exigência de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), devendo estes estudos levar em consideração os impactos sinérgicos dos parques eólicos já construídos ou em construção, seguindo os critérios e as diretrizes emanadas pela SUDEMA e pelo Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba (COPAM).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5116

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2020-010268/TEC/LI-7618 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO IX S.A** – Licença de Instalação = LPA Nº1828/20 = Proc. 20-004506 = Central Geradora Eólica = IT: 198 milhões = Área: 397.469,52 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Saco Grande - Zona Rural - Junco do Seridó – PB = 1ª e 2ª Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator sendo aderente ao termo de referência o EIA/RIMA apresentado pela empresa EDF EM DO BRASIL PARTICIPAÇÕES, à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, contemplando a área referente à Fase I do Complexo Eólico Serra do Seridó, composta por seis parques eólicos (Parque Eólico Serra do Seridó II, Parque Eólico Serra do Seridó III, Parque Eólico Serra do Seridó IV, Parque Eólico Serra do Seridó VI, Parque Eólico Serra do Seridó VII e Parque Eólico Serra do Seridó IX), possibilitando assim a realização da (s) audiência (s) pública (s), sem, no entanto, retirar da Comissão de Análise de Estudos de Impacto Ambiental (CAEIA) as prerrogativas de requisitar estudos e documentos complementares ou solicitar correções de incongruências ou inconsistências.

Art. 2º O licenciamento dos parques eólicos remanescentes, referente ao Processo SU-DEMA Nº 2020-009247/TEC/LP-3405 (PEC ENERGIA S.A.), deve ser conduzido pela Superintendência de Administração de Meio Ambiente – SUDEMA, com a exigência de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), devendo estes estudos levar em consideração os impactos sinérgicos dos parques eólicos já construídos ou em construção, seguindo os critérios e as diretrizes emanadas pela SUDEMA e pelo Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba (COPAM).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Universidade
Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0720/2021

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/ Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Isaías Guilherme Corlet	421.168-2	263.053.304-25	0736/2021 (PE 002/2021) 0737/2021 (PE 002/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 15 de setembro de 2021.


Profª. Drª. Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Companhia Estadual de
Habitação Popular

PORTARIA Nº 030/2021

João Pessoa, 14 de setembro de 2021.

Alteração da Portaria Nº 027/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR –CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão Especial de Chamamento Público do Programa Parceiros da Habitação - PPH** desta Companhia, com o objetivo de analisar as propostas de parcerias apresentadas, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público do respectivo programa:

Gilmar Lima de Albuquerque - Matrícula: 600.007-0 - Presidente
Emanuela Debora Nobrega Ferreira da Silva - Matrícula: 600.106-8 - Membro
Júlio Gonçalves da Silveira - Matrícula: 600.014-2 – Membro
Thaís Christine Silva dos Santos - Matrícula: 900.624-9 –Membro
Michell Pedro Vasconcelos Falcão - Matrícula: 900.848-9 - Membro

Poliana Maria Ferreira Lopes– Matrícula: 600.115-7 - Suplente
Thalys Figueiredo Brito da Silva - Matrícula: 600.034-7 – Suplente
Esta Portaria revoga a portaria 027/2020 publicada no dia 16 de outubro de 2020.
• Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Companhia de Processamento
de Dados da Paraíba

PORTARIA Nº 60/2021 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 24, inciso VI e, Considerando o disposto no Art. 2º, §2º, do Decreto Estadual nº 41.595, de 09 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 10 de setembro de 2021, que institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr na

Administração Pública do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HÉLCIO LUNA ARAÚJO DE ALENCAR, matrícula nº 700586-0 e ADRIANA SOARES BRANDÃO RODRIGUES, matrícula nº 700091-0, para representarem esta Companhia de Processamento de Dados da Paraíba junto ao Comitê de Aplicação (CAp) do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr, nas condições de membros titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Departamento Estadual de
Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 302/2021/DS

João Pessoa, 23 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada nos arts. 165 e 165 A da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B) e por não apresentar defesa conforme o artigo 10º,§5º e 14º da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 12º, 15º,16º, 17º e 18º também da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B), devendo cada um dos referidos condutores a entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da notificação de entrega:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.007327/2018-8	ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS	05860308725	TE0305269-9	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.010169/2018-1	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	02827307022	TE00823481	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.013479/2018-9	ACACIO DA SILVA ARRUDA	03830383196	TE01805169	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.010918/2018-0	CLAYTON OLIMPIO DOS SANTOS	02298494005	TE05840228	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.027484/2018-5	CARLOS AUGUSTO DULTRA E SILVA	03290306613	TE00824844	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.004308/2019-8	CAIO CESAR BATISTA CARVALHO	05377361273	TE00824992	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.011850/2018-8	CELIA APARECIDA DE CARVALHO	05867672626	TE01347870	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses

00016.003118/2019-4	DAMIAO DA SILVA MENDONÇA	02492865143	TE01542729	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.010198/2018-8	DIOCELIO BATISTA BARBOSA	03219861101	TE01804650	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007552/2018-1	EDNALDO QUEIROGA FILHO	04783688542	TE00823279	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007033/2018-5	ELTON CARLOS SANTANA DO NASCIMENTO	03681272310	TE00635758	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.001768/2019-5	ESTACIO DA SILVA CAVALCANTE	02524534874	TE07043635	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007543/2018-2	EDSON CUNHA ATAIDE	01421984771	TE01804456	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007146/2018-5	EDINIELLISSON CARNEIRO PEREIRA	03565179973	TE00470635	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.009513/2018-5	FRANCISCO BEZERRA FONTES	01534898467	TE00464350	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses

*Publicada no DOE do dia 31/07/2021
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 305/2021/DS

João Pessoa, 23 de julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer